



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.496 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.020.

“ FIXA SUBSÍDIOS PARA OS AGENTES POLÍTICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ PARA A LEGISLATURA 2021/2024 ”

Marcelo de Souza Pécchio, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) Fica o subsídio do Prefeito Municipal fixado em R\$ 18.471,33 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), por mês a partir de 01/01/2021 (um de janeiro de dois mil e vinte e um).

ARTIGO 2º) O subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 5.383,18 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), por mês a partir de 01/01/2021 (um de janeiro de dois mil e vinte e um).

ARTIGO 3º) O subsídio do Presidente da Câmara será de R\$ 5.970,52 (cinco mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), por mês a partir de 01/01/2021 (um de janeiro de dois mil e vinte e um).

ARTIGO 4º) Os subsídios dos Vereadores serão de R\$ 4.269,29 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), por mês, a partir de 01/01/2021 (um de janeiro de dois mil e vinte e um).

Parágrafo Primeiro - O não comparecimento do Vereador às sessões implicará no desconto de 25% do subsídio por Sessão, desde que essa falta não seja justificada.

ARTIGO 5º) O subsídio do Secretário de Assuntos Jurídicos será de R\$ 5.352,88 (cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), por mês, a partir de 01/01/2021 (um de janeiro de dois mil e vinte e um).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ARTIGO 6º) Os subsídios dos demais Secretários será de R\$ 4.602,19 (quatro mil, seiscentos e dois reais e dezenove centavos), por mês a partir de 01/01/2021 (um de janeiro de dois mil e vinte e um).

ARTIGO 7º) A partir do segundo ano de legislatura poderá ser aplicada a recomposição da perda inflacionária aos valores dos subsídios fixados por esta Lei, nos termos do Artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

ARTIGO 08º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ARTIGO 09º) Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.021.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 22 de Setembro de 2020.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa